



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Publicado no Jornal "O Presente" em 14/11/2015, Edição nº 4214, Página nº 35

### DECRETO Nº 3.468/2015

**SÚMULA:** Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a [Lei Municipal Nº 1.691](#), de 26 de Novembro de 2014,

### DECRETA

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento do Município – exercício de 2015, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 110.883,03 (cento e dez mil, oitocentos e oitenta e três reais e três centavos)**, de acordo com a seguinte classificação orçamentária.

08.00 - SEC. DE AGRICULT., MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA  
08.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
15.452.0011.2052 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
3.3.90.39.00- OUTROS SERV DE TCROS – PESSOA JURÍDICA  
507 - COSIP-CONTR. ILUMINAÇÃO PÚBLICA R\$ 110.883,03

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R\$ 110.883,03**

**Art. 2º** Servirá de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar o provável excesso de arrecadação verificado no presente exercício, na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item II da Lei nº 4.320/64, conforme demonstrado no anexo I do presente Decreto:

Código de receita	de Fonte	Descrição da Fonte	Valor
123000010000	507	COSIP-CONTR. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 100.216,37
132599031000	507	COSIP-CONTR. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 10.666,66
<b>TOTAL .....</b>			<b>R\$ 110.883,03</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2015.**

**RODRIGO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ANEXO I - Decreto nº 3468/2015

### *Cálculo do Provável Excesso de Arrecadação. Período: Janeiro a Outubro de 2015*

#### **FONTE DE RECURSOS 507 - COSIP - CONTR.ILUMINACAO PUBLICA**

Cálculo efetuado de acordo com o contido no § 3º, do Art. 43, da Lei Federal 4320/64.

1)	Arrecadação do 1º período de X1 (Janeiro a Outubro/2014).....	R\$	345.535,49
2)	Arrecadação do 2º período de X1 (Novembro a Dezembro/2014).....	R\$	71.617,33
3)	Arrecadação do 1º período de X2 (Janeiro a Outubro de 2015).....	R\$	410.470,88
4)	Receita Prevista para x2 (Exercício de 2015).....	R\$	384.664,00

#### CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

$$\Delta = \frac{\text{1º período de X2}}{\text{1º período de X1}} \times 100$$

$$\Delta = \frac{410.470,88}{345.535,49} \times 100$$

$$\Delta = 118,79\% - 100,00\% = 18,79\%$$

#### CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

$$\text{Arrecadação do 2º período de X1} \times \Delta = \text{R\$ } 71.617,33 \times 18,79\% = \text{R\$ } 13.458,82 \quad \text{R\$ } 85.076,15$$

#### CÁLCULO:

( + ) a)	Receita Prevista para X2 (2015)	R\$	384.664,00
( - ) b)	<b>Menos:</b>		
	Arrecadação do dia 1º do ano até o último dia do mês imediatamente anterior ao da proposição do Crédito ( Janeiro/Outubro de 2015).....	R\$	410.470,88
	Arrecadação do mês da solicitação do Crédito até 31 de dezembro, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da receita verificada no primeiro período (Novembro a Dezembro/2014).....	R\$	85.076,15
	<b>Total de (b)</b> .....	R\$	495.547,03
( = ) c)	<b>(B-A=C) Excesso provável de arrecadação constatado</b> .....	R\$	<u>110.883,03</u>

Nova Santa Rosa, PR 16/11/2015

**RODRIGO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito